

- e) os espaços livres;
 - f) as redes de infraestruturas; e
 - g) demais elementos caracterizadores da ocupação a ser regularizada.
- II - indicações:
- a) dos terrenos ocupados, das unidades imobiliárias, projetadas e do sistema viário existente e projetado;
 - b) das unidades imobiliárias a serem regularizadas e criadas, suas características, dimensões, área e confrontações e designação cadastral, se houver;
 - c) os parâmetros de uso e ocupação do solo;
 - d) endereçamento proposto;
 - e) dos logradouros, espaços livres de uso público e privado, áreas destinadas a equipamentos públicos urbanos e comunitários, quando houver;
 - f) de eventuais áreas já usucapidas identificadas, quando houver;
 - g) das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;
 - h) das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e remoção de edificações, quando necessárias;
 - i) das interferências com redes de infraestrutura implantadas e as respectivas soluções ou responsabilidade pelo seu remanejamento quando verificada a viabilidade; e
 - j) de outros requisitos que sejam definidos na legislação do Distrito Federal.

CAPÍTULO III

DA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Art. 6º Para a regularização de edificações, situadas em áreas de regularização de propriedade pública, comprovadamente construídas e ocupadas até 26 de abril de 2018, após a constatação de cumprimento ao disposto no art. 3º desta portaria, o interessado deve seguir o disposto no COE, acompanhado de termo de responsabilidade e cumprimento de parâmetros de ocupação do solo, subscrito pelo proprietário e autor do projeto.

Parágrafo único. A emissão de carta de habite-se, em caráter provisório, para as unidades de propriedade pública de que trata esta portaria, fica condicionada à aprovação do projeto urbanístico pelo Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - Conplan.

Art. 7º Efetuado o registro do parcelamento de solo regularizado perante o registro imobiliário competente, deve o interessado requerer a emissão da carta de habite-se, nos termos da Lei nº 6.138, de 2018, no prazo de 30 dias a contar da constituição da matrícula do lote, sob pena de cancelamento da carta de habite-se especificada no parágrafo único do art. 6º, devendo ser averbado no prazo de 180 dias a contar da sua emissão.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS

Art. 8º Os procedimentos de requerimento para emissão dos atos administrativos de que trata esta portaria são os especificados na Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal – COE e no Decreto nº 43.056, de 03 de março de 2022.

Parágrafo único. Para fins de comprovação da legitimidade do interessado para condução do processo de licenciamento de que trata esta portaria, a comprovação de propriedade para lotes não registrados é feita por meio da apresentação de contrato de concessão emitido pelo proprietário ou responsável pelo projeto de regularização fundiária, independentemente de apresentação de certidão de ônus específica, na forma do art. 196-A do Decreto nº 43.056, de 2022.

Art. 9º Para análise do pedido de regularização de edificação, habilitação de projeto ou alvará de construção, a CAP deve adotar os parâmetros estabelecidos no contrato de concessão e atestados pela Supar, nos termos dos arts. 3º e 4º desta portaria.

Parágrafo único. Em caso de ausência de informação relevante para análise do requerimento do interessado, a CAP deve consultar as demais áreas técnicas do órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal ou o responsável pela regularização fundiária, se necessário, bem como sugerir as providências necessárias para viabilizar a análise do pedido.

Art. 10. Observados os procedimentos específicos desta Portaria, a apresentação de documentação, o rito processual e as demais análises ficam sujeitas à observância do disposto no COE e em sua regulamentação.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O órgão gestor do desenvolvimento territorial e urbano do Distrito Federal deve atuar em cooperação com o proprietário da área ou com o responsável pela regularização fundiária, bem como com o órgão responsável pela fiscalização edilícia do Distrito Federal, para fins de garantir a regularidade das edificações.

Art. 12. Fica revogada a Portaria nº 94, de 16 de outubro de 2024.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 02/2025 - 227ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e a Lei

Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, decide:

Processo nº: 00390-00006363/2017-41.

Interessado: Entidade religiosa Casa Luz de Yorimá de Umbanda Iniciática.

Assunto: Projeto urbanístico de parcelamento do solo referente à criação dos lotes A, B, C, D e à relocação dos lotes Subestação e CAV, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN) 904/905, Plano Piloto (RA I).

Relatoria: Jairo Lopes Cordeiro Oliveira (SEGOV).

1. APROVAR o relato e o voto consignados no processo nº 00390-00006363/2017-41, que trata do projeto urbanístico de parcelamento do solo — consubstanciado na URB 084/2019 e no Memorial Descritivo MDE 084/2019 —, referente à criação dos lotes A, B, C e D, bem como à realocação dos lotes Subestação e CAV, no Setor de Grandes Áreas Norte – SGAN 904/905, da Região Administrativa do Plano Piloto (RA I).

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do colegiado com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER 2º Suplente indicada - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; DANIELLE CARVALHO ALVES, Suplente - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente, - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB.

FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente - FID; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular - CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular - CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular - AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ANDRÉ JÚNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 03/2025 - 227ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, em sua 227ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de abril de 2025, decide:

Processo: 00390-00008295/2024-83.

Interessado: Cambuci Empreendimentos Imobiliários Ltda.

Assunto: Remembramento no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Quadra Comércio Regional Noroeste (CRNW) nº 503, Bloco "A", Lotes nº 3, 4 e 5, da Região Administrativa do Plano Piloto (RA I).

Relatoria: Hamilton Lourenço Filho (Terracap).

1. APROVAR o relato e o voto consignados no processo nº 00390-00008295/2024-83, que trata do projeto de remembramento — consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 200/2024 e no Projeto de Urbanismo URB 200/2024 —, localizado no Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), Quadra Comércio Regional Noroeste (CRNW) nº 503, Bloco "A", Lotes nº 3, 4 e 5, da Região Administrativa do Plano Piloto (RA I).

2. Dessa forma, registra-se a votação do colegiado com 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e um voto de abstenção, por parte do membro representante do IAB/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER 2º Suplente indicada - SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular - SECEC; DANIELLE CARVALHO ALVES, Suplente - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular - SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente - SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular - SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular - NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular - SEMOB; ANTONIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular - CAESB.

FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente - FID; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular - CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular - CREA/DF; ANA DE PAULA PINTO ASSIS FONSECA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO PEREIRA RODRIGUES NETO, Suplente - CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular - AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular - PRECOMOR; JÚNIA MARIA BITTENCOURT

ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; ANDRÉ JÚNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ATA DA 226ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e trinta e quatro minutos do vigésimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da Seduh, localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Ducentésima Vigésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN), pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Informes do Presidente. 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 225ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025. 2. Processo para Deliberação. 2.1. Processo: 00390-00003725/2023-90. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de requalificação e paisagismo das quadras 01 e 02 do Setor Comercial Sul – SCS. Relatoria: IAB/DF. 3. Processos para Distribuição. 3.1 Processo nº 00392-00007195/2024-83. Assunto: Parcelamento do solo urbano - Consórcio QNR 06 - Residencial Nacional, localizado ao longo da BR - 070, Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX. 3.2 Processo nº 00390-00008295/2024-83. Assunto: Remembramento no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Quadra Comércio Regional Noroeste - CRNW nº 503, Bloco "A", Lotes nº 3, 4 e 5, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I. 4. Assuntos Gerais. 4.1. Recomposição da Câmara Temática da Lei de Uso e Ocupação do Solo (CT-LUOS), em conformidade com a Resolução nº 02, de 27/02/2025, publicada no DODF nº 42, de 28/02/2025 que regulamenta a CT-LUOS. 4.2. Apresentação IPEDF - Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios (PDAD). 5. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), declarou abertos os trabalhos relativos à 226ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) cumprimentando a todos. Ato contínuo, passou-se ao Item 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva comunicou que seria feita a convocação da comissão organizadora da Conferência Distrital das Cidades nos dias subsequentes e que já tem uma comissão formada. Anunciou a aprovação do projeto de lei complementar de acesso controlado, conhecido como muros e guaritas e parabenizou os conselheiros e parlamentares participantes. Por fim, informou sobre o aumento do jeton dos participantes do CONPLAN, que passaria a ser de R\$ 6.035,48 por mês. Explicou que o valor seria dividido pelo número de reuniões do mês, sendo pago proporcionalmente à quantidade de reuniões em que cada membro esteve presente. A seguir, passou-se ao Item 1.4. Apreciação e aprovação da Ata da 225ª Reunião Ordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2025: Não havendo manifestações, a Ata da 225ª Reunião Ordinária foi aprovada à unanimidade. Após, passou ao Item 2. Processo para Deliberação. 2.1. Processo: 00390-00003725/2023-90. Interessado: SEDUH. Assunto: Projeto de requalificação e paisagismo das quadras 01 e 02 do Setor Comercial Sul – SCS. Relatoria: IAB/DF. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva disse que se tratava da última etapa do projeto de requalificação do Setor Comercial. A seguir, o responsável pela apresentação técnica, o Senhor Clécio Rezende, Diretor da Diretoria de Espaços Públicos e Qualificação Urbana – DIEP/COPROJ/SEDUH, explicou que seria a última etapa de requalificação do projeto, que visava resolver a ocupação dos espaços públicos e ilustrou a área do projeto a ser aprovado. Resumiu as etapas já executadas do projeto feito na região e listou os problemas encontrados nas quadras em questão. Explicou que o projeto previa ações de redimensionamento e organização de estacionamentos e criação de espaços de permanência e circulação. Citou também as mudanças propostas em prol do aumento de permeabilidade e a implementação de plataformas elevadas para os pedestres atravessarem as ruas em um caminho contínuo. Apresentou o estudo da Universidade de Brasília (UnB) sobre o tráfego de pedestres da região, que justificava a importância do projeto. Ato seguinte, a relatora do processo, Senhora Luiza Rego Dias Coelho, conselheira suplente do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB/DF, fez a leitura do voto, conforme segue: “Considerando o exposto e destacando, novamente, o esforço empenhado pela SEDUH na requalificação dos espaços públicos em áreas da escala gregária, potencializando suas vocações, na adequação dos usos para pedestres, melhoria e ampliação das soluções de acessibilidade, voto favorável à aprovação com ressalvas do Projeto de Requalificação e paisagismo das Quadras 01 e 02 do Setor Comercial Sul - SCS – consubstanciado no Memorial Descritivo MDE 81/2024 (156185321) e Projeto de Sistema Viário 81/2024 (156095477, 156095612 e 156095719). Sendo as seguintes ressalvas: 1. Emissão de análise conclusiva por parte IPHAN-DF, após a apresentação da minuta de projeto revisada atendendo os apontamentos apresentados no Parecer Técnico nº 228/2024/COTEC IPHAN-DF (152056625); 2. Inclusão ao projeto das soluções adotadas acerca adequação da coleta de resíduos, em especial, os contêineres semienterrados existentes (papa-lixos) no trecho 01 e 02 do projeto. Acrescento também as seguintes recomendações ao processo: 1. Desenvolvimento de projeto especial para a Praça Marielle Franco estabelecida pela Lei 6.760 de 22 de dezembro de 2020,

considerando e ampliando o potencial cultural espontâneo deste logradouro; 2. Realização de ações de conscientização e sensibilização de forma conjunta com outras pastas do GDF, em especial a Secretaria de Cultura e Economia Criativa e a Secretaria de Turismo, acerca das características arquitetônicas e urbanísticas do setor que corroboram com as razões para Brasília ser patrimônio mundial e dos edifícios com interesse de tombamento e grande valor cultural para a cidade e a cultura brasileira, e que necessitam ter o processo de proteção avançando; 3. Encaminhar – à Prefeitura Comunitária do Setor Comercial Sul – o projeto em questão para conhecimento”. Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva julgou as ressalvas pertinentes, informou que encaminharia as ressalvas para o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN-DF) e abriu para a fala dos presentes. Primeiramente, o Senhor Ricardo Trevisan, conselheiro titular da Faculdade de Arquitetura e Urbanismo da Fundação Universidade de Brasília - FAU/UnB, parabenizou a equipe do projeto urbanístico, fala ecoada pela Senhora Renata Florentino de Farias Santos, conselheira suplente do Andar a Pé, que também discorreu acerca da vocação da região para espaços de convivência e rotas de pedestres. Na sequência, a Senhora Ana de Paula Pinto Assis Fonseca, conselheira suplente da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal - ADEMI/DF, também parabenizou a dinamização do centro da cidade e requisitou a flexibilização da região para uso residencial, a fim de aumentar o movimento durante os finais de semana. O Senhor Francisco Dorion de Moraes, conselheiro suplente da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF, desejou que a área fosse revitalizada e pediu uma solução digna para as pessoas em situação de rua. Então, o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, conselheiro suplente do Sindicato da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, também parabenizou a equipe envolvida no processo e reforçou a necessidade de flexibilização do uso. Sugeriu a implementação de estacionamentos pagos no modelo de zona azul ou zona verde e questionou sobre os níveis de vacância do Setor. Perguntou também sobre a viabilidade de estacionamentos subterrâneos sob as áreas já usadas como estacionamentos, a fim de liberar mais espaço para praças, convivência e circulação. Argumentou que, embora o número de vagas oficiais fosse ser mantido, as vagas não oficiais seriam extintas, causando transtornos aos usuários, e insistiu na implementação de estacionamentos pagos. Após, o Senhor Zeno José Andrade Gonçalves, conselheiro titular da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, informou que o projeto de concessão dos estacionamentos públicos estava pronto e aguardava o posicionamento do Governador Ibaneis Rocha. Ainda, o Senhor Manoel Clementino Barros Neto, conselheiro titular do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF, afirmou não ser escopo do Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal (IPEDF) fazer levantamentos de vacância, mas que a informação poderia ser aferida sob demanda. O Senhor Ricardo Trevisan informou que a UnB já tinha feito levantamentos sobre os edifícios desocupados no Setor e concordou com a necessidade de ocupação da área, ressaltando a infraestrutura disponível. Solicitou que o mobiliário urbano considerasse as pessoas em situação de rua. A seguir, o Senhor Jairo Lopes Cordeiro Oliveira, conselheiro suplente da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal - SEGOV, arrazou que a presença maciça da população em situação de rua era um dos motivos para o esvaziamento do Setor Comercial Sul e citou o Acordo de Cooperação Técnica do Governo do DF com o Conselho Nacional do Ministério Público para implementar políticas para tal população. A respeito do mobiliário urbano, a Senhora Luiza Rego Dias Coelho confirmou que estava adequado no projeto e discorreu acerca da ocupação dos edifícios na região, principalmente após a pandemia. O Senhor Luis Antônio Almeida Reis, conselheiro titular da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB, relatou o envelhecimento da população da região da Asa Sul e concordou com a ocupação por usos diferenciados no centro urbano, ao que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva garantiu que a questão seria abordada no Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Na sequência, ingressou-se em regime de votação acerca do processo. Os Conselheiros Francisco Dorion de Moraes (FID/DF), Almiro Cardoso Farias Júnior (OAB/DF) e Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. O Conselheiro Rôney Tanios Nemes (IBRAM) registrou seu voto favorável por escrito. Encerrada a votação eletrônica, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da deliberação do Processo: 00390-00003725/2023-90; Interessado: SEDUH; Assunto: Projeto de requalificação e paisagismo das quadras 01 e 02 do Setor Comercial Sul – SCS; Relatoria: IAB/DF; por 30 votos favoráveis registrados eletronicamente, três votos favoráveis registrados oralmente, um voto escrito, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, totalizando-se 34 votos favoráveis, na forma do relato e voto da Conselheira Relatora da IAB/DF. Ato seguinte, passou-se ao Item 3. Assuntos Gerais. 3.3. Processos para Distribuição. 3.3.1. Processo nº 00392-00007195/2024-83. Assunto: Parcelamento do solo urbano - Consórcio QNR 06 - Residencial Nacional, localizado ao longo da BR - 070, Região Administrativa de Ceilândia, RA-IX: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o Senhor Thales Mendes Ferreira, SEDET, propôs-se a ser o relator, o que foi deferido. Avançou-se ao Item 3.3.2. Processo nº 00390-00008295/2024-83. Assunto: Remembramento no Setor de Habitações Coletivas Noroeste - SHCNW, Quadra Comércio Regional Noroeste - CRNW nº 503, Bloco "A", Lotes nº 3, 4 e 5, da Região Administrativa do Plano Piloto - RA I: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva anunciou que o Senhor Hamilton Lourenço Filho, TERRACAP, demonstrou interesse na relatoria. Explicou que não constava na nova lei de parcelamento do solo a obrigatoriedade de votação de desdobro e remembramento pelo CONPLAN, embora o Plano Diretor dissesse que qualquer alteração em área tombada deveria passar pelo Conselho, gerando uma dúvida jurídica. Concluiu que os processos seriam votados até que solucionada a questão jurídica. Retornou-se aos 3. Assuntos Gerais: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que as cartilhas do “PDOT com Você!” tinham sido distribuídas aos presentes e